

**CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 096/2020**

Brasília, 01 de dezembro de 2020.

Prezado Revendedor,

Estamos encaminhando, Decreto nº 41.535/2020 publicado no DODF de 01/12/2020, que “Dispõe sobre restrições de horário de funcionamento de bares, restaurantes e eventos culturais no Distrito Federal.”.

**DECRETO Nº 41.535, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre restrições de horário de funcionamento de bares, restaurantes e eventos culturais no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o aumento no número de casos e internações decorrentes da COVID-19, DECRETA:

Art. 1º Os bares e restaurantes deverão ter seu funcionamento encerrado às 23h.

Art. 2º Continuam em vigor todos os protocolos e medidas de segurança impostos na Letra E do Anexo Único do Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, respeitando o horário de funcionamento determinado neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2020  
133º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

Atenciosamente,



**Paulo Roberto Correa Tavares**  
Presidente

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF**

SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal

Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817

[sindicato@sindicombustiveis-df.com.br](mailto:sindicato@sindicombustiveis-df.com.br)

